

LEI Nº 1370 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, DE AUTORIA DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA

BOCARDI

ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover nos termos dessa lei a regulamentação do piso salarial do Magistério Público Municipal e da Equipe de Apoio e Suporte Pedagógico da Educação Municipal, para o exercício de 2023, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, c/c Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

ARTIGO 2º. Fica alterado o Anexo III – Tabela de Referências – Valores dos Vencimentos da Lei Complementar nº 01/2022, com suas posteriores alterações, da seguinte forma:

NÍVEIS					
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
CLXI	4.598,00				
CLXIV	5.172,75				
CLXV	22,10/HORA				
CLXVIII	4.827,90				

PARÁGRAFO ÚNICO. Tais referências correspondem aos seguintes cargos:

- a) Referência CLXI – COORDENADOR PEDAGÓGICO
- b) Referência CLXIV – DIRETOR DE ESCOLA
- c) Referência CLXV – PROFESSORES (EM GERAL)
- d) Referência CLXVIII – VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

ARTIGO 3º. Fica alterado o quadro do “ANEXO IX – VALOR HORA AULA/MAGISTÉRIO”, da Lei Complementar nº 01/2022, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO IX
VALOR HORA AULA – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Com base no Piso nacional do Magistério e de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, o Anexo IX da Lei Complementar nº 01/2022, através das evoluções de nível previstas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, temos o quanto segue:

NÍVEL I – VALOR DA HORA/AULA = R\$ 22,10 – PROFISSIONAIS COM ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO);

NÍVEL II - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 23,07 – PROFISSIONAIS COM LICENCIATURA PLENA;

NÍVEL III - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 24,09 – PROFISSIONAIS COM APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 180 HORAS;

NÍVEL IV - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 25,19 – PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO “LATU SENSU” COM NO MÍNIMO 360 HORAS;

NÍVEL V - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 26,30 – PROFISSIONAIS COM MESTRADO “STRICTO SENSU”;

NÍVEL VI - VALOR DA HORA/AULA = R\$ 27,62 – PROFISSIONAIS COM DOUTORADO “STRICTO SENSU”;

I	II	III	IV	V	VI
R\$ 22,10	R\$ 23,07	R\$ 24,09	R\$ 25,19	R\$ 26,30	R\$ 27,62
	4,4%	9,0%	14,0%	19,0%	25,0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ARTIGO 4º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas do FUNDEB, acrescidas de outras fontes de recursos necessários para cobri-las, durante o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

P.M. de Ubirajara, 26 de janeiro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG: 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41